

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2370

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - **DECRETO LEGISLATIVO**



Estado do Rio Grande do Norte
Município de José da Penha
Câmara Municipal de José da Penha
Palácio José Evaristo de Fontes

DECRETO LEGISLATIVO ANULAÇÃO MESA DIRETORA BIÊNIO 2027/2028

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2026

Dispõe sobre a anulação da eleição da Mesa Diretora para o segundo Biênio da atual legislatura da Câmara Municipal de Jose da Penha/RN, em atendimento à Recomendação do Ministério Público Estadual por afronta ao princípio da contemporaneidade definido pelo Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHARN, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 32.23.2176.0000041/2026-80 do Ministério Público Estadual do Rio Grande do Norte, que aponta a nulidade da eleição antecipada realizada em 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a necessidade de contemporaneidade entre a eleição da Mesa Diretora e o biênio de exercício (princípio da anualidade/contemporaneidade);

CONSIDERANDO ainda o julgamento da ADI 7733, em que o STF, ao analisar caso semelhante envolvendo a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, assentou que "as eleições da Mesa Diretora do Poder Legislativo, para o segundo biênio da legislatura, devem realizar-se a partir do mês de outubro do ano anterior ao início do mandato pertinente, em respeito à expressão política da composição atual da casa";

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 102, §2º, da Constituição da República, os julgados do STF em controle concentrado de constitucionalidade têm eficácia vinculante, devendo ser respeitados por todos os Poderes e órgãos administrativos, independentemente de nova ordem judicial;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2370



Estado do Rio Grande do Norte
Município de José da Penha
Câmara Municipal de José da Penha
Palácio José Evaristo de Fontes

CONSIDERANDO que em 01 de janeiro de 2025 a Câmara Municipal de Jose da Penha realizou a eleição antecipada do segundo biênio que vicia o processo democrático Segundo jurisprudência do STF, mas não viola o Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **ANULADA** a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jose da Penha/RN, realizada em 01 de janeiro de 2025, para o segundo biênio 2027-2028, bem como todos os atos administrativos dela decorrentes.

Art. 2º – Ficam suspensos os efeitos financeiros e funcionais de qualquer membro da mesa anulada a partir da publicação deste ato.

Art. 3º – Fica **DETERMINADO** que novas eleições para a Mesa Diretora do biênio 2027-2028 somente poderão ser convocadas e realizadas a partir de outubro de 2026, em observância ao entendimento do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jose da Penha/RN, 24 de março de 2026.

APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Jose da Penha/RN

CARLOS JOSE PINHEIRO MAIA
Vice-Presidente da Mesa Diretora

HILDEERMES ROTHISCHYLD FONTES MORAIS
1º Secretário da Mesa Diretora

HÉLIO TRAJANO TORRES DE SANTANA
2º Secretário da Mesa Diretora

CNPJ 24.516.965/0001-08 : JOSÉ DA PENHA, RUA JOÃO DE DEUS FONTES, Nº 300

Publicado por:
APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA
Código Identificador: 62384824